



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4250/2006

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE
VERBA NO VALOR DE R\$ 24.000,00.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0603- Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF
12361000282025- Manutenção da Locação do Transporte Escolar – FUNDEF
339033000000-Passagens e Despesas com Locomoção (160) R\$ 20.000,00

0803- Secretaria Municipal de Saúde – PAB Fixo
10301001062049- Recursos do PAB Fixo
339036000000 – Outros serviços de terceiros –PF (279) R\$ 4.000,00

Art.2º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

0602- Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF
12361000282024- Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF
449052000000 – Equipamentos e material permanente (481) R\$ 20.000,00

0803- Secretaria Municipal de Saúde – PAB Fixo
10301001062049- Recursos do PAB Fixo
339039000000 – Outros serviços de terceiros –PJ (280) R\$ 4.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
Avisos e publicações em 29/08/2006.Livro 27.